

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI 5030/2005

Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____/CSPCCO

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

Art.....– Fica acrescentado o inciso XI ao artigo 93 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de julho de 1986, com a seguinte redação:

“Art. 93

.....
.....
.....
.....

XI - contar o bombeiro-militar 35 (trinta e cinco) anos de serviço.”

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda estipular para os bombeiros militares situação prevista para os integrantes da PMDF desde 1986, atinente à passagem para a inatividade. Ao acatar a emenda, o tratamento isonômico entre as instituições militares do DF será o desejado no âmbito de todo o PL e refletirá o desejo do Poder Executivo, ressaltando-se, ainda, que o fluxo de carreira dos militares mais novos experimentará sensível melhora.

Diante disto, reiteramos o interesse estritamente institucional da proposição, que segue ao perfeito encontro dos objetivos do CBMDF, e rogamos a sua inserção no texto do projeto de lei em questão.

Sala das comissões em _____ de junho de 2005.

Capitão Wayne
Deputado Federal / PSDB - GO